Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/2E6C-9191-1DFE-3016 e informe o código 2E6C-9191-1DFE-3016 Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 2085, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

SUBSTITUI O FISCAL DE CONTRATO NATĂ DUARTE CARDOSO PELA SERVIDORA BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 8.142/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE

- **Art. 1°.** Substituir o servidor Natã Duarte Cardoso, Agente Administrativo, matrícula n° 569188-5, pela servidora **Bárbara Silva Rolim Rondan**, Agente Administrativo, matrícula n° 4903-4, para atuar como fiscal do Contrato n° 051/2025, do processo n° 2196/2025, processo adm. 1doc 4115/2025, Pregão Eletrônico n° 16/2025 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, a contar da assinatura do contrato.
- **Art. 2º**: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (*Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*).
- **§1º:** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3°. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **§4º.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* (art. 117) deste artigo, deverão ser observadas as regras constantes nos incisos I, II da presente Lei.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/2E6C-9191-1DFE-3016 Assinado por 2 pessoas: ROGÉRIO LEMOS CRUZ e LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, quatorze (14) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira, Secretária de Administração. MFA/



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E6C-9191-1DFE-3016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 14/10/2025 09:28:16 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 15/10/2025 08:22:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/2E6C-9191-1DFE-3016